



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 256/2020

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 305/2020**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do **Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços** terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 29/01/2020

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - **Auditório da CAER**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site: www.caer.com.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CAER**, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista-RR, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroscavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2. É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.5.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.10. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 38/2020**

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 38/2020**

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo V** deste Edital;
- d) indicação de percentual de desconto, para todos os itens que compõem a proposta. Nos descontos propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo do anexo VI do Edital)** deverá acompanhar a proposta comercial.

5.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

5.8. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

6.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.



- 6.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.9. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 6.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.11. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.14. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 6.17. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do [subitem 17.3](#).
- 6.18. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.21. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
- 6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope B - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** constando o **TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.

7.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;

b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;

7.5. Os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.6. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.7. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.9.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.10.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.10.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.10.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.10.4. Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.10.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.10.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

9. DO RECURSO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

12. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

13.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art.7º da Lei 10.520/02.

14.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.6. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei já mencionada neste item.

14.8. Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e dos fornecedores.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **anexo I do edital**.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02** e nos **arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

17.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.2. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.2. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

19. DOS ANEXOS

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

19.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

19.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

19.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

19.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

19.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;

19.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

19.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.10. ANEXO X - Minuta de Contrato.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

20. DO FORO

20.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 14 de janeiro de 2021.

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira da CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista-RR, para a prestação dos **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica, retífica, elétrica, lanternagem e pintura)**, nas retroscavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o **fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Pelo uso intensivo das retroscavadeiras e trator da frota da CAER nos serviços pertinentes a sua atividade fim e em virtude da necessidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para executar os **serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, retífica, elétrica, lanternagem e pintura)**, bem como, a aplicação e/ou fornecimento de peças necessários ao serviço de manutenção, mediante autorização de orçamento prévio. Destaca-se que a referida manutenção é de extrema necessidade, tendo em vista os serviços desenvolvidos por esta companhia. Vale salientar que em virtude do atual momento de pandemia, as famílias estão ficando mais em casa e isso resulta em um aumento considerável no consumo de água potável, sobrecarregando os sistemas de fornecimento e por conseguinte maior demanda nos serviços de manutenção da rede de águas e esgotos desta capital. Portanto, surge a necessidade de aumento mínimo de 50% sobre o valor da verba destinada a aquisição de peças.

2.2. Quanto ao tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados às MEs e EPPs.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto deste Termo de Referência segue especificado em 03 (três) lotes, conforme abaixo:

3.1.1. Lote 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Item	Descrição	Valor total anual estimado	Und	Valor Médio Unitário Estimado	H / H
01	Serviço de mecânica	--	HORA	R\$ 239,78	H/H
02	Serviço de eletricidade	--	HORA	R\$ 220,89	H/H
03	Serviço de lataria	--	HORA	R\$ 199,51	H/H
04	Serviço de pintura	--	HORA	R\$ 199,62	H/H
05	Serviço de regulagem do motor	--	HORA	R\$ 468,68	H/H
06	Serviço de teste de pressão da bomba	--	HORA	R\$ 421,25	H/H
07	Serviço de carga da bateria	--	HORA	R\$ 78,47	H/H
08	Serviço de torno mecânico	--	HORA	R\$ 613,24	H/H
VALOR TOTAL MÉDIO:				R\$ 2.441,44	

LEGENDA: H/H = Hora/Homem.

3.1.2. Lote 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS:

Item	Descrição	Und	Qtd	Percentual médio de desconto (%)
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS E TRATOR , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Lote 01 , deste Termo de Referência.	Peça	Indefinida	5,17%

3.1.3. Lote 03 – SERVIÇO GUINCHO:

Item	Descrição	Valor total anual estimado	Und	Qtd	Valor Médio Unitário Estimado	Percentual médio de desconto (%)
01	Serviço de guincho	--	KM	2.000	R\$ 8,00	5,5%
VALOR TOTAL MÉDIO:						R\$ 16.000,00

LEGENDA: KM = Quilometragem.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.2. RELAÇÃO DE FROTA

Item	Modelo	Marca	Setor
01	Retroescavadeira LB 90	New Holland	DTR
02	Retroescavadeira Cat-420F2	Caterpillar	DTR
03	Trator Agrícola equipado com roçadeira	Valmet 65	DTR

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP/CAER e Mapa de Cotação nº 63/2020 anexo.

4.2. Os valores de referência para cada lote, seguem detalhados da seguinte forma:

a) FORNECIMENTO DE PEÇAS: **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** - tendo como base, os valores gastos nos últimos doze meses, de acordo com as AFOS - (Autorização de fornecimento de obras e serviços), emitidas e realizadas no contrato anterior, com um reajuste no valor tendo em vista o desgaste dos equipamentos. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços dos fabricantes.

b) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** - conforme Mapa de Cotação. Nos valores estão compreendidos as revisões pré estabelecidas conforme o manual dos equipamentos de acordo com a quantidade de horas utilizadas;

c) SERVIÇO DE GUINCHO: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** – conforme Mapa de Cotação.

4.3. Para o valor de H/H (Hora-Homem) e Quilometragem (KM). A estimativa de valor do contrato tem por base os serviços realizados e o fornecimento de peças executados no contrato anterior nos últimos doze meses, de acordo com as AFOS - (Autorização de fornecimento peças e serviços), emitidas e realizadas na sua vigência;

4.4. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze)** meses, exceto na hipótese devidamente comprovada, de acordo com Lei Nº 10.520/2002 (lei do pregão) e Decreto Lei Nº 16.223/2013 (Decreto estadual que regulamenta a lei do pregão).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o **Exercício de 2020**, conforme abaixo:

5.1.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS

a) programa: **43010.17122010.001.008**

b) natureza: **2110.001**

5.1.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (Hora/Homem):

a) programa: **43010.17122010.001.008**

b) natureza: **323/001**

5.1.3. SERVIÇOS DE GUINCHO (KM):

a) programa: **43010.17122010.001.000**

b) natureza: **399/001**

5.2. Em exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza;

5.3. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes serão atendidas pelos respectivos orçamentos.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preço (SRP)**, tendo em vista ser a modalidade mais utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência;

6.2. Na presente licitação, para fins de seleção das propostas no certame licitatório, será adotado o critério de julgamento de **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, sobre os valores médios apresentados no Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços, elaborado pela Divisão de Compras - DCOMP/CAER. Devendo ser julgado de forma separada **“POR LOTE”**; o presente objeto deste termo de referência foi dividido em lotes apenas por terem dotação orçamentárias distintas. O objetivo principal do termo de referência é a prestação de serviço preventivo e corretivo. Sendo assim, o fornecimento de eventuais peças (**LOTE II**), é suplementar ao objeto principal, qual seja, o serviço de manutenção preventiva e corretiva (**LOTE I**);

6.2.1. Os descontos aceitáveis no certame licitatório serão calculados sobre os valores médios apresentados no Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços, da seguinte forma:

a) Serviço de manutenção preventiva e corretiva (Homem/Hora): **sem percentual mínimo**. O critério de julgamento será percentual de desconto no preço referencial para a elaboração do preço definitivo.

b) Fornecimento de **PEÇAS**: mínimo de **5,17%**;

c) Serviço de guincho: mínimo de **5,5%**;

6.3. As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.

6.4. A empresa vencedora deverá atender os requisitos descritos no item 8, sob pena de eliminação no certame licitatório. Se necessário o setor responsável fará visita ao local para inspeção da oficina a ser realizada as manutenções, emitindo atesto de visita técnica.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura) constarão de:

7.1.1. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de retroescavadeiras e trator;

7.1.2. Fornecimento de peças novas originais ou similar e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior;

7.2. As marcas, tipos/modelos das retroescavadeiras e trator objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pertencentes à CAER, constam da relação apresentada no **item 3.2** deste **Termo de Referência**.

7.3. MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELETRICA/LANTERNAGEM

7.3.1. SISTEMAS:

- a) Motor
- b) Transmissão
- c) Retífica
- d) Direção
- e) Arrefecimento
- f) Elétrico/Eletrônico
- g) Alimentação
- h) Lanternagem
- i) Pintura

7.4. SERVIÇO DE GUINCHO

7.4.1. Os serviços de guincho deverão ser executados somente quando solicitados pela CAER, exclusivamente pelo fiscal e/ou pelo Gestor do contrato; e

7.4.2. A contratada deverá atender prontamente aos chamados da CAER para execução dos Serviços de Guincho, independentemente de dia, horário, local ou distância da ocorrência, devendo dar início aos trabalhos/procedimentos de resgate do (s) veículo (s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do chamado.

8. REQUISITOS

8.1. Os requisitos necessários para a contratação de oficina, visando a realização das manutenções, objeto deste Termo de Referência, são:

8.1.1. Possuir oficina própria na cidade de Boa Vista-RR com instalações cobertas, seguras, limpas e organizadas, em condições de receber e abrigar as retroescavadeiras e trator da CAER, quando encaminhados para manutenção;

8.1.2. Possuir ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços de manutenção exigidos neste Termo de Referência.

9. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva** serão prestados mediante o pagamento da **Hora de Serviço Mecânico** estabelecido pela cotação de preço no mercado local em **anexo**.

9.2. A quantidade de horas necessárias para cada serviço está dimensionada de acordo com o mercado local conforme a tabela (**anexo I**).

9.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, caso ocorra em outro local inclusive nas instalações da CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o deslocamento de seus técnicos e responderão por qualquer dano causado a CONTRATANTE ou a terceiros durante a realização dos serviços;

9.4. A Solicitação de Manutenção/Reparos será encaminhada pela DTR/GEA, mediante documento intitulado “AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS” com identificação da retroescavadeira ou trator e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

9.5. Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem Aprovação da Divisão de Transporte/Gerência Administrativa da CAER;

9.6. As retroescavadeiras e trator não poderão ser retirados da oficina da Contratada antes da conclusão dos serviços, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Divisão de Transportes ou pela Gerência Administrativa da CAER;

9.7. Quando as retroescavadeiras e trator da frota da CAER não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes, a contratada deverá fornecer serviços de **socorro mecânico** visando restabelecer o funcionamento ou orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.

10. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

10.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

10.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

10.3. As peças e acessórios substituídos, juntamente com a embalagem das peças aplicadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento da retroescavadeira ou trator devidamente consertado.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

11.1.1. Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial - 06 (seis) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

11.1.2. Demais peças e serviços - 03 (três) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

11.1.3. Para alinhamento de direção, o prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

12. DO PREÇO, ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

12.1. PREÇOS

12.1.1. Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

12.1.2. Consoante pesquisa local e de conformidade com cotação de preço, sendo o valor do homem-hora relativo à mão de obra mecânica;

12.1.3. Para as peças, no percentual de desconto proposto, a ser abatido da resultante da média aritmética de três preços pesquisados pela DTR/GEA, quando do recebimento do orçamento elaborado pela empresa contratada para a realização do serviço. Tal pesquisa será levada a efeito, considerando as mesmas marcas das peças propostas pela empresa contratada, ou seja, originais ou similares e novas.

12.1.4. O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independente da marca/modelo do veículo;

12.1.5. A remuneração paga pela prestação dos serviços (Hora/Homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

12.1.6. A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

12.1.7. A remuneração paga pela prestação dos serviços de guincho será no valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado; e

12.1.9. Contratante **NÃO** fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades.

12.2. A cada serviço, e com base no diagnóstico elaborado pela Divisão de Transporte/Gerência Administrativa, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA orçamento prévio que deverá ser por esta apresentado de forma detalhada, abrangendo os dados das retroscavadeiras e trator, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, informando a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços;

12.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

12.4. Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo máximo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

13. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

13.1. O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a **2 (duas) horas** para as retroscavadeiras e trator que se encontrem localizados na cidade de Boa Vista-RR, sendo que para as chamadas fora desta localidade, o prazo estipulado é de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da chamada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Não ultrapassar o período (**Hora / mecânica**) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela (**anexo I**)

14.2. Possuir oficina na cidade de Boa Vista-RR com equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção/repares, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

14.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes neste documento;

14.4. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;

14.5. Executar a prestação dos serviços dentro do tempo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos máximos previstos no **subitem 12.4**;

14.6. Utilizar peças, acessórios e materiais novos originais ou similar, sendo vedada à utilização de dispositivos reconicionados oriundo do mercado paralelo;

14.7. Encaminhar um mecânico ao local em que se encontrar o veículo, quando o mesmo estiver impossibilitado de se deslocar até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de **manutenção/reparo, num prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.

14.8. Só iniciar os serviços após aprovação expressa do orçamento pela Contratante, sendo que a substituição de peças e acessórios só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato;

14.9. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pelo Contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta) horas** após o recebimento da **retroscavadeira ou trator**;

14.10. Refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso



indevido;

- 14.11.** Ajustar, regular e lubrificar as retroscavadeiras e trator da Contratante e realizar testes mecânicos quando necessário;
- 14.12.** Aceitar em comum acordo com o gestor do contrato, a atuação da fiscalização durante a prestação dos serviços, permitindo livre acesso às suas instalações;
- 14.13.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de empregado ou prepostos na execução do contrato, considerando o direito de defesa prévia à Contratada;
- 14.14.** Zelar pela guarda e proteção das retroscavadeiras e trator que forem colocados na oficina para manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;
- 14.15.** Proibir que seus funcionários façam uso das retroscavadeiras e trator pertencentes à CAER, em caráter particular ou em atividades que não seja a de realização de teste mecânico;
- 14.16.** Comunicar imediatamente à CAER qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 14.17.** Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.18.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na licitação;
- 14.19.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 14.20.** Proteger os bancos durante a manutenção/repares dos veículos;
- 14.21.** Emitir nota fiscal de serviço para mão de obra prestada e nota fiscal de material para a reposição de peças/acessórios, mediante relatório contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos;
- 14.22.** Devolver a CAER as peças/acessórios substituídos, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem das peças/acessórios aplicados.
- 14.23.** Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, haja vista proteger o bem público (veículos da CAER).
- 14.24.** Apresentar à CAER, no prazo improrrogável de até 03(três) dias após a assinatura do Contrato, licença de funcionamento do local da prestação de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- 14.25.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.**
- 14.26.** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;
- 14.27.** A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Designar um servidor da Companhia, de preferência da Divisão de Transportes (DTR), como Gestor do Contrato, conforme prescreve o **artigo 67, da Lei 8.666/93**;
- 15.2.** Rejeitar no todo ou em parte, através de notificação os serviços e fornecimento, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;
- 15.3.** Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;
- 15.4.** Efetuar o pagamento à Contratada, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente **Termo de Referência, até 30 dias do recebimento das notas fiscais**;
- 15.5.** Formalizar a atualização da relação das retroscavadeiras e trator que realizarão manutenção por intermédio do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novas retroscavadeiras e trator quando necessário (respeitando a garantia do fabricante as retroscavadeiras e trator novos) ou exclusão dos atuais relacionados.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 16.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do contrato**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1.** Advertência por escrito;
- 16.2.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **12.4.** do presente Termo de Referência.
- 16.2.3.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;
- 16.2.4.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- 16.2.5.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.
- b) Desistência do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 16.3.** A penalidade estabelecida no **item 16**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; e

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16.6. As sanções previstas, no **subitem 16.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

16.7. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

16.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de serviços e de peças, separadamente, correspondente ao mês, acompanhadas de:

17.1.1. Cópia da Autorização de Execução de Serviços;

17.1.2. cópia do orçamento prévio aprovado;

17.1.3. relatório mensal dos serviços executados.

17.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.2.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

17.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.2.3. Somente após aprovação/atesto do serviço pelo Fiscal do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias;

17.3. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e

17.4. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;

17.5. No valor apresentado na proposta já deverá estar incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

17.6. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento;

17.7. As Certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da emissão da nota fiscal apresentada.

17.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, acompanhada da documentação especificada no **item 17** e deverá ser entregue na Divisão de Transportes - DTR, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro.

17.9. A nota fiscal não aprovada pela CAER será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a partir da data de devolução para sua reapresentação.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gerente da Gerência Administrativa – GEA/CAER, a qual caberá o gerenciamento dos serviços/materiais realizados pela Contratada, verificando e conferindo o que for necessário à



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

regularização das faltas ou defeitos/falhas observados;

18.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços/materiais, objeto deste Termo Referência, serão exercidos pelo Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER e na sua ausência por seu substituto;

18.3. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

18.4. O Gestor do Contrato será o responsável por emitir a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, sempre que os veículos forem encaminhados à Contratada para a realização de qualquer serviço;

18.5. Após o recebimento do orçamento enviado pela Contratada contendo os valores das peças/acessórios e os tempos de serviços com seus respectivos preços, o gestor do contrato consultará a tabela, **(anexo I)** para conferir o tempo de execução dos serviços discriminados no orçamento da contratada, para aferir o valor do mecânico/hora;

18.6. Fazer o levantamento de preço de peças originais ou similar de acordo com o mercado e aplicar os percentuais de descontos concedidos pela Contratada;

18.7. Conferir se o valor corresponde ao proposto e definido pela Contratada durante o procedimento licitatório;

18.8. O fiscal do contrato, após confirmar a compatibilidade dos preços constantes no orçamento apresentado, será o responsável previamente pela aprovação dos referidos orçamentos, devendo submetê-los ao Gerente Administrativo/CAER, para autorização;

18.9. Fiscalizar durante a realização dos serviços, verificando, confirmando e registrando se a Contratada empregou peças novas originais ou similar de marca compatível àquela que está sendo substituída e se os demais materiais são de boa qualidade e segurança;

18.10. Solicitar da Contratada, os serviços de **socorro mecânico**, após tomar conhecimento de defeito ou avarias que impossibilite o tráfego da retroescavadeira ou trator até as dependências da Contratada;

18.11. Atestar as faturas mensais/notas fiscais da Contratada, após conferir se serviços, peças ou acessórios especificados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados;

18.12. Nas decisões e providências que ultrapassem a sua competência de representante, deverá ser solicitada à Administração superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

19.1. A contratação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato; sendo possível a renovação mediante **Termo Aditivo** por períodos iguais e sucessivos até o **limite de 60 (sessenta) meses** de acordo com o **art. 57, inciso II e 65, da lei nº 8.666/93**.

19.2. Será submetida a repactuação dos preços do serviço contratado com o **prazo de vigência** superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

19.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

19.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da licitante vencedora, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos.

19.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

19.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedido mediante negociações entre, considerando-se:

19.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

19.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

19.7.3. As particularidades dos custos apresentados;

19.7.4. A disponibilidade orçamentária da CAER.

19.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.9. Deferida a repactuação, será lavrado termo aditamento ao contrato vigente.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de **Termo Aditivo**, com amparo no **art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93**, vedada a modificação do objeto;

20.2. A futura contratada obriga-se a aceitar toda e qualquer alteração contratual sempre no limite do que a lei permitir, a critério da CAER.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

21.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

22. PUBLICAÇÃO

22.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

23. FORO

23.1. Fica eleito o foro de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição de prazo;

24.2. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

24.3. O serviço descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia;

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO REFERÊNCIA

25.1. Este Termo Referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, apreciado e aprovado pela diretoria competente.

25.2. O presente Termo de Referência foi revisado e adequado pelo setor Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2020.

Revisado por:

BRUNO OLIVEIRA DE LIMA
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

.....
RÔNIA DE O. V. BARKER
Chefe da Divisão de Transportes
DTR/CAER

CONCORDO:

.....
MARIA F. PRISCILA OLIVEIRA BARROS
Gerente Administrativa – GEA/CAER

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00

.....
THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TEMPO PADRÃO DE SERVIÇOS(TRATOR)	
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	HORAS
EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	12,00
SERVIÇOS DA TOMADA DE FORÇA	3,00
SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA E TRANSMISSÃO	24,00
SERVIÇOS DE EMBREAGEM	12,00
SERVIÇOS DE FREIOS (RODAS TRASEIRA)	2,00
SERVIÇOS DO COMANDO FINAL (01 LADO)	8,00
SERVIÇOS DO HIDRÁULICO TRASEIRO	6,00
TROCA DO FILTROS E ÓLEOS	2,00
TROCA REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	4,00
TROCA REPARO DA UNIDADE HIDROSTÁTICA (ORBITROL)	3,00
ROCADEIRA (HIDRÁULICA)	HORAS
SUBSTITUIÇÃO DE CORREIAS	
SUBSTITUIÇÃO DE FACAS	
TEMPO PADRÃO DE SERVIÇOS	
RETROESCAVADEIRAS	
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	HORAS
EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA	3,00
EMBUCHAMENTO DA ESTRUTURA "H" (DIANTEIRA COM RETIFICA/SOLDA)	40,00
EMBUCHAMENTO DA ESTRUTURA "H" (DIANTEIRA)	20,00
EMBUCHAMENTO DA ESTRUTURA TRASEIRA	60,00
EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (4X2)	16,00
EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (4X4)	24,00
LIMPEZA DO RADIADOR	2,00
REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO	8,00
REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO ALTERNADOR	2,00
REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR (EQUIPAMENTO)	12,00
REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	3,00
REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR	2,00
SERVIÇOS DE FREIOS (CILINDROS)	4,00
SERVIÇOS DE FREIOS (COMPLETO)	24,00
SERVIÇOS DE FREIOS (RODAS TRASEIRAS)	20,00
SERVIÇOS DE SOLDA	4,00
SERVIÇOS DO MOTOR (EQUIPAMENTO)	60,00
SUBSTITUIÇÃO DE DENTES DA CAÇAMBA	2,00
SUBSTITUIÇÃO DE DENTES DA CONCHA	1,00
SUBSTITUIÇÃO DE LAMINA DA CAÇAMBA	16,00
SUBSTITUIÇÃO DE LAMINA DA CONCHA	10,00
SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA HIDRÁULICA (UNIDADE)	2,00
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA TRANSMISSÃO	35,00
SUBSTITUIÇÃO DOS MANGOTES DO RADIADOR	1,00
TROCA DA JUNTA ESFÉRICA DE CONTROLE DA CARREGADEIRA	1,00
TROCAR CORREIA DO VENTILADOR E TENSOR	2,00
TROCAR COXIM DA TRANSMISSÃO E MOTOR	4,00
TROCAR CRUZETA DO CARDAN	2,00
TROCAR FILTROS E ÓLEOS	2,00
TROCAR REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	6,00
TROCAR REPARO DA UNIDADE HIDROSTÁTICA (ORBITROL)	6,00
TROCAR REPARO DO CILINDRO DA CONCHA (01 UNIDADE)	4,00
TROCAR REPARO DO CILINDRO DA LANÇA (01 UNIDADE)	6,00
TROCAR REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO (01 UNIDADE)	2,00
TROCAR REPARO DO CILINDRO DE GIRO (01 UNIDADE)	3,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

TROCAR REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO (01 UNIDADE)	2,00
TROCAR REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO (01 UNIDADE)	2,00
TROCAR REPARO DO CILINDRO DO BRAÇO (01 UNIDADE)	3,00
TROCAR REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR (01 UNIDADE)	2,00
TROCAR REPARO DO COMANDO DIANTEIRO	8,00
TROCAR REPARO DO COMANDO TRASEIRO	12,00
TROCAR SILENCIOSO (COM EXTRAÇÃO DE PARAFUSOS	3,00
OUTROS	10,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
Pregão Presencial SRP Nº 38/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na rua/avenida _____, nº. _____,
Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta
no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima -
CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista-RR, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroscavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	N°	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e n° da agência:			Conta Bancária:

LOTE 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	H/H	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	DESCREVER CONFORME O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)			
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
PERCENTUAL DE DESCONTO (%):..... (POR EXTENSO)				

LOTE 02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	DESCREVER CONFORME O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)			
PERCENTUAL DE DESCONTO (%):..... (POR EXTENSO)				

LOTE 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	DESCREVER CONFORME O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)			
PERCENTUAL DE DESCONTO (%):..... (POR EXTENSO)				

Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

1. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.

2. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2020

Processo Administrativo n.º 256/2020

Licitação n.º 38/2020 – Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto n.º 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a), conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista-RR, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroscavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

LOTE 1

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

LOTE 2

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

LOTE 3

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
- 4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 4.10. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ([Acórdão TCU nº 2957/2011 – P](#)).

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 6.2. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no [art. 12 do Decreto 16.223 – E](#), serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 6.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3. A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.
- 9.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 11.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

12.2. Pela CAER:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

12.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e Data

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAER

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

Testemunhas:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020

ANEXO X DO EDITAL **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o **Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 256/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa que tenha oficina própria na cidade de Boa Vista-RR, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica, retífica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura), nas retroscavadeiras e trator pertencentes a frota da CAER e os que forem adquiridos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital **Pregão SRP Nº 38/2020** – CAER e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº XX/2020;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Instrumento Contratual, correrão à conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o **Exercício de 2020**, conforme abaixo:

3.1.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS

- a) programa: **43010.17122010.001.008**
- b) natureza: **2110.001**

3.1.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (Hora/Homem):

- a) programa: **43010.17122010.001.008**
- b) natureza: **323/001**

3.1.3. SERVIÇOS DE GUINCHO (KM):

- a) programa: **43010.17122010.001.000**
- b) natureza: **399/001**

3.2. Em exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Instrumento Contratual, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza;

3.3. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes serão atendidas pelos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal de serviços e de peças, separadamente, correspondente ao mês, acompanhadas de:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.1. Cópia da Autorização de Execução de Serviços;
- 5.1.2. cópia do orçamento prévio aprovado;
- 5.1.3. relatório mensal dos serviços executados.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.2.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.2.3. Somente após aprovação/atesto do serviço pelo Fiscal do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias;
- 5.3. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e
- 5.4. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;
- 5.5. No valor apresentado na proposta já deverá estar incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.6. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento;
- 5.7. As Certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da emissão da nota fiscal apresentada.
- 5.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, acompanhada da documentação especificada e deverá ser entregue na Divisão de Transportes - DTR, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro.
- 5.9. A nota fiscal não aprovada pela CAER será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a partir da data de devolução para sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura) constarão de:
- 6.1.1. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de retroescavadeiras e trator;
- 6.1.2. Fornecimento de peças novas originais ou similar e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior;
- 6.2. As marcas, tipos/modelos das retroescavadeiras e trator objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pertencentes à CAER, constam da relação apresentada no Termo de Referência.
- 6.3. **MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA/LANTERNAGEM**
- 6.3.1. **SISTEMAS:**
- a) Motor
 - b) Transmissão
 - c) Retífica
 - d) Direção
 - e) Arrefecimento
 - f) Elétrico/Eletrônico
 - g) Alimentação
 - h) Lanternagem
 - i) Pintura



6.4. SERVIÇO DE GUINCHO

6.4.1. Os serviços de guincho deverão ser executados somente quando solicitados pela CAER, exclusivamente pelo fiscal e/ou pelo Gestor do contrato; e

6.4.2. A contratada deverá atender prontamente aos chamados da CAER para execução dos Serviços de Guincho, independentemente de dia, horário, local ou distância da ocorrência, devendo dar início aos trabalhos/procedimentos de resgate do (s) veículo (s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REQUISITO

7.1. Os requisitos necessários para a contratação de oficina, visando a realização das manutenções, objeto deste Instrumento Contratual, são:

7.1.1. Possuir oficina própria na cidade de Boa Vista-RR com instalações cobertas, seguras, limpas e organizadas, em condições de receber e abrigar as retroescavadeiras e trator da CAER, quando encaminhados para manutenção;

7.1.2. Possuir ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços de manutenção exigidos neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva** serão prestados mediante o pagamento da **Hora de Serviço Mecânico** estabelecido pela cotação de preço no mercado local em anexo.

8.2. A quantidade de horas necessárias para cada serviço está dimensionada de acordo com o mercado local conforme a tabela (**anexo I do Termo de Referência**).

8.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, caso ocorra em outro local inclusive nas instalações da CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o deslocamento de seus técnicos e responderão por qualquer dano causado a CONTRATANTE ou a terceiros durante a realização dos serviços;

8.4. A Solicitação de Manutenção/Reparos será encaminhada pela DTR/GEA, mediante documento intitulado “AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS” com identificação da retroescavadeira ou trator e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

8.5. Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem Aprovação da Divisão de Transporte/Gerência Administrativa da CAER;

8.6. As retroescavadeiras e trator não poderão ser retirados da oficina da Contratada antes da conclusão dos serviços, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Divisão de Transportes ou pela Gerência Administrativa da CAER;

8.7. Quando as retroescavadeiras e trator da frota da CAER não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes, a contratada deverá fornecer serviços de **socorro mecânico** visando restabelecer o funcionamento ou orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.

CLÁUSULA NONA - DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

9.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

9.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

9.3. As peças e acessórios substituídos, juntamente com a embalagem das peças aplicadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento da retroescavadeira ou trator devidamente consertado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

10.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

10.1.1. Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial - 06 (seis) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

10.1.2. Demais peças e serviços - 03 (três) meses, no mínimo, contados da efetiva prestação dos serviços.

10.1.3. Para alinhamento de direção, o prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

11.1. PREÇOS

11.1.1. Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

11.1.2. Consoante pesquisa local e de conformidade com cotação de preço, sendo o valor do homem-hora relativo à mão de obra mecânica;

11.1.3. Para as peças, no percentual de desconto proposto, a ser abatido da resultante da média aritmética de três preços pesquisados pela DTR/GEA, quando do recebimento do orçamento elaborado pela empresa contratada para a realização do serviço. Tal pesquisa será levada a efeito, considerando as mesmas marcas das peças propostas pela empresa contratada, ou seja, originais ou similares e novas.

11.1.4. O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independente da marca/modelo do veículo;

11.1.5. A remuneração paga pela prestação dos serviços (Hora/Homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de



preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

11.1.6. A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

11.1.7. A remuneração paga pela prestação dos serviços de guincho será no valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado; e

11.1.9. Contratante **NÃO** fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades.

11.2. A cada serviço, e com base no diagnóstico elaborado pela Divisão de Transporte/Gerência Administrativa, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA orçamento prévio que deverá ser por esta apresentado de forma detalhada, abrangendo os dados das retroscavadeiras e trator, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, informando a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços;

11.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

11.4. Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo máximo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

12.1. O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a **2 (duas) horas** para as retroscavadeiras e trator que se encontrem localizados na cidade de Boa Vista-RR, sendo que para as chamadas fora desta localidade, o prazo estipulado é de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Não ultrapassar o período (**Hora / mecânica**) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela (**anexo I do Termo de Referência**)

13.2. Possuir oficina na cidade de Boa Vista-RR com equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção/repares, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

13.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, qualidade e origem dos materiais empregados e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste documento;

13.4. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;

13.5. Executar a prestação dos serviços dentro do tempo fixado em cada orçamento, e de acordo com os prazos máximos previstos;

13.6. Utilizar peças, acessórios e materiais novos originais ou similar, sendo vedada à utilização de dispositivos recondicionados oriundo do mercado paralelo;

13.7. Encaminhar um mecânico ao local em que se encontrar o veículo, quando o mesmo estiver impossibilitado de se deslocar até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de **manutenção/reparo, num prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.

13.8. Só iniciar os serviços após aprovação expressa do orçamento pela Contratante, sendo que a substituição de peças e acessórios só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato;

13.9. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pelo Contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta) horas** após o recebimento da **retroscavadeira ou trator**;

13.10. Refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

13.11. Ajustar, regular e lubrificar as retroscavadeiras e trator da Contratante e realizar testes mecânicos quando necessário;

13.12. Aceitar em comum acordo com o gestor do contrato, a atuação da fiscalização durante a prestação dos serviços, permitindo livre acesso às suas instalações;

13.13. Arcar com qualquer prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de empregado ou prepostos na execução do contrato, considerando o direito de defesa prévia à Contratada;

13.14. Zelar pela guarda e proteção das retroscavadeiras e trator que forem colocados na oficina para manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;

13.15. Proibir que seus funcionários façam uso das retroscavadeiras e trator pertencentes à CAER, em caráter particular ou em atividades que não seja a de realização de teste mecânico;

13.16. Comunicar imediatamente à CAER qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

13.17. Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.18. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na licitação;

13.19. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

13.20. Proteger os bancos durante a manutenção/repares dos veículos;



13.21. Emitir nota fiscal de serviço para mão de obra prestada e nota fiscal de material para a reposição de peças/acessórios, mediante relatório contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos;

13.22. Devolver a CAER as peças/acessórios substituídos, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem das peças/acessórios aplicados.

13.23. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, haja vista proteger o bem público (veículos da CAER).

13.24. Apresentar à CAER, no prazo improrrogável de até 03(três) dias após a assinatura do Contrato, licença de funcionamento do local da prestação de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;

13.25. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.**

13.26. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;

13.27. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar um servidor da Companhia, de preferência da Divisão de Transportes (DTR), como Gestor do Contrato, conforme prescreve o **artigo 67, da Lei 8.666/93;**

14.2. Rejeitar no todo ou em parte, através de notificação os serviços e fornecimento, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;

14.3. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente Instrumento Contratual, até **30 dias do recebimento das notas fiscais;**

14.5. Formalizar a atualização da relação das retroescavadeiras e trator que realizarão manutenção por intermédio do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novas retroescavadeiras e trator quando necessário (respeitando a garantia do fabricante as retroescavadeiras e trator novos) ou exclusão dos atuais relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual;

15.2.3. 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

15.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

15.2.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.3. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 15.2.5., poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

15.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. As sanções previstas, no subitem 15.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.7. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

15.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

16.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após



formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de **Termo Aditivo**, com amparo no **art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93**, vedada a modificação do objeto;

17.2. A futura contratada obriga-se a aceitar toda e qualquer alteração contratual sempre no limite do que a lei permitir, a critério da CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gerente da Gerência Administrativa – GEA/CAER, a qual caberá o gerenciamento dos serviços/materiais realizados pela Contratada, verificando e conferindo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos/falhas observados;

20.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços/materiais, objeto deste Instrumento Contratual, serão exercidos pelo Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER e na sua ausência por seu substituto;

20.3. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

20.4. O Gestor do Contrato será o responsável por emitir a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, sempre que os veículos forem encaminhados à Contratada para a realização de qualquer serviço;

20.5. Após o recebimento do orçamento enviado pela Contratada contendo os valores das peças/acessórios e os tempos de serviços com seus respectivos preços, o gestor do contrato consultará a tabela, (**anexo I do Termo de Referência**) para conferir o tempo de execução dos serviços discriminados no orçamento da contratada, para aferir o valor do mecânico/hora;

20.6. Fazer o levantamento de preço de peças originais ou similar de acordo com o mercado e aplicar os percentuais de descontos concedidos pela Contratada;

20.7. Conferir se o valor corresponde ao proposto e definido pela Contratada durante o procedimento licitatório;

20.8. O fiscal do contrato, após confirmar a compatibilidade dos preços constantes no orçamento apresentado, será o responsável previamente pela aprovação dos referidos orçamentos, devendo submetê-los ao Gerente Administrativo/CAER, para autorização;

20.9. Fiscalizar durante a realização dos serviços, verificando, confirmando e registrando se a Contratada empregou peças novas originais ou similar de marca compatível àquela que está sendo substituída e se os demais materiais são de boa qualidade e segurança;

20.10. Solicitar da Contratada, os serviços de **socorro mecânico**, após tomar conhecimento de defeito ou avarias que impossibilite o tráfego da retroescavadeira ou trator até as dependências da Contratada;

20.11. Atestar as faturas mensais/notas fiscais da Contratada, após conferir se serviços, peças ou acessórios especificados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados;

20.12. Nas decisões e providências que ultrapassem a sua competência de representante, deverá ser solicitada à Administração superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

21.1. A contratação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato; sendo possível a renovação mediante **Termo Aditivo** por períodos iguais e sucessivos até o **limite de 60 (sessenta) meses** de acordo com o **art. 57, inciso II e 65, da lei nº 8.666/93**.

21.2. Será submetida a repactuação dos preços do serviço contratado com o **prazo de vigência** superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

21.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

21.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

21.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da licitante vencedora, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos.

21.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

21.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedido mediante negociações entre, considerando-se:

21.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

21.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

21.7.3. As particularidades dos custos apresentados;

21.7.4. A disponibilidade orçamentária da CAER.

21.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.9. Deferida a repactuação, será lavrado termo aditamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

22.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O serviços descrito neste Instrumento Contratual, será solicitado mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia;

23.2. A troca do produto em questão deverá ser realizada, caso apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido no presente Instrumento Contratual, dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____